ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 30-2013

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) e, dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ. APROVOU, E SANCIONA A SEGUINTE
LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor R$.150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), como se segue:

10	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.010.10.302.0010.2.034	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	
0.1000	Recursos Livres – exercício corrente	40.000,00
SOMA		**40.000,00**

10	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.010.10.301.0010.2.160	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	
0.1000	Recursos Livres – exercício corrente	3.000,00
SOMA		**3.000,00**

10	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.010.10.304.0010.2.036	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	
01.303	Saúde – Receita Vinculada (EC-29/00 – 15%	10.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
01.303	Saúde – Receita Vinculada(EC-29/00 – 15%	5.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	
0.1.495	Atenção básica	49.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
01.495	Atenção Básica	5.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	
0.1000	Recursos Livres – exercício corrente	3.000,00
SOMA		**72.000,00**

10	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.010.10.302.0010.2.037	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOES HOSPITALARES	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód.	
0.1000	Recursos Livres – exercício corrente	35.000,00
SOMA		**35.000,00**
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS		**150.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Artigo 1º desta Lei, servirão como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias,

conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

10	*SECRETARIA DE SAÚDE*	
10.010	*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.010.10.302.0010.2.034	*MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA*	
3.3.90.30.00.00	*Material de Consumo D-251*	
0.1000	*Recursos Livres – exercício corrente*	*81.000,00*
3.1.90.13.00.00	*Obrigações Patronais D- 241*	
01.303	*Saúde-Receita Vinculada (EC-29/00 - 15%*	*15.000,00*
3.3.90.30.00.00	*Material de Consumo –D-253*	
0.1495	*Atenção básica*	*54.000,00*
	SOMA	*150.000,00*
	TOTAL DAS REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	*150.000,00*

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2.013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:40E8B3AC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/09/2013. Edição 0319
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/